

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 25/01/2021  
h



Registrado às Fls. 171 do Livro  
Próprio Nº 08  
Secretaria: 25/01/2021  
h

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

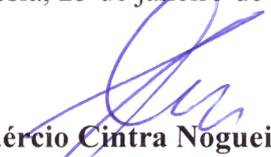
O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), conforme o IPCA/IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro/2020, o vencimento base, adicionais e gratificações atribuídos aos cargos constantes da Lei Complementar nº. 55, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Os novos valores, corrigidos pelo índice autorizado por esta lei, serão publicados por meio de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Guaranésia, 25 de janeiro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaranésia**